Lei nº 5 (cinco)

Dispõe sôbre aumento de vencimentos dos funcionários municipais e determina a abertura de créditos especiais.

A Câmara Municipal de Arinos, por seus representantes decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar os vencimentos dos funcionários da Prefeitura, isto é, Secretário, Chefe do Serviço de Fazenda e Auxiliar de Tesouraria, 25% (vinte e cinco por cento) sôbre os seus vencimentos atuais.

Artigo 2º - Para cobertura da despesa decorrente do aumento autorizado no artigo primeiro, fica o senhor Prefeito igualmente autorizado a abrir um crédito especial num total de cr$-159.500,00 (cento e cinquenta e nove mil e quinhentos cruzeiros), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

8	04	0	Secretário - - - - - - - - - - - - - - - - - -	cr$.	55.000,00
8	10	0	Chefe do Serviço de Fazenda - - - - -	"	55.000,00
8	10	0	Auxiliar de Tesouraria - - - - - - - - -		49.500,00

Artigo 3º - O pagamento do aumento de vencimento a que se alude o presente projeto de lei, será a partir de 1º de fevereiro do ano em curso.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades que o cumprimento desta lei haja de pertencer, que a cumpram ou façam cumprir como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Arinos, 23 de março de 1.964.

a.) O Prefeito Municipal, Francisco Fernandes Valladares -

a.) O Secretário, Pedro Carneiro dos Santos.